

EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO Nº 2017.04.03.01

PRIMEIRA PARTE: PREÂMBULO

I) - OBJETO

a) **Definição:** Aquisição de fraldas geriátricas, destinados a população carente deste Município, através do Fundo Municipal de Ação Social, conforme especificações em anexo.

b) **Pregoeiro:** José Lima da Silva

c) **Dotação Orcamentária:**

Fundo Municipal de Ação Social - 1101 - 08.244.0040.2.076

d) **Elemento de Despesa:** 3390.32.00.

e) **Prazo, e forma de Entrega:** O objeto deste pregão deverá ser entregue após a assinatura do contrato objeto deste pregão conforme solicitado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

O Pregoeiro do Município de Jati/CE, acima identificado no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 20 de Abril de 2017, às 09:00hs, na sala da Comissão de Licitação do Município de Jati, sito à Rua Carmelita Guimarães, 02, centro, será realizada licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, visando a contratação do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, onde realizar-se-á o credenciamento e recebido os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às 08:45hs, e em seguida às 09:00hs, será dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, Decreto Federal Nº 3.555/2000 e da **Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

SEGUNDA PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com este Município, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 - Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **PROPOSTA DE PREÇO** e de **HABILITAÇÃO**, vedada a remessa via postal.

3.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos Incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREGÃO Nº 2017.04.03.01

OBJETO:

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREGÃO Nº 2017.04.03.01

OBJETO:

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1 - O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a especificação do objeto, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e enumeradas:

4.1.1 - A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1 - As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3 - A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.5 Deverá conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

4.6 Deverá conter declaração de que o objeto ofertado atende a todas as especificações do Anexo I ao edital.

4.7 - O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos ITENS 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o ITEM 9.5 deste edital.

4.8 A entrega das mercadorias será de acordo com a necessidade da contratante, mediante solicitação de compra encaminhado à (os) licitante (s) vencedor (es), com os itens, quantidades, data a ser entregue o objeto, devendo ser entregues diretamente no Almoxarifado Central, no ofício de solicitação de entrega constará o endereço do local de entrega.

4.9 A entrega do objeto deste processo poderá ser realizada de segunda a sexta feira, e o horário a ser obedecido para a entrega será entre 08:00 horas as 11:00 horas e 13:00 horas as 16:00 horas.

4.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.11 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.12 As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta e deverão fornecer o objeto sem ônus adicionais.

4.13 Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer o objeto estas estarão sujeitas às sanções administrativas constantes na Seção 19.0 deste edital.

4.14 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.0 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

5.1 - O envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento de identidade de fé pública com fotografia do responsável legal.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

c) Alvará de Funcionamento;

d) Alvará Sanitário.

II - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Estadual (FIC);

III - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a.1) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, a qual abrange, inclusive, as CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS previstas na Lei Federal Nº 8.212/1991, conforme portaria MF Nº 358 de 5 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

a.2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

a.3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

c) Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução/entrega de serviços/produtos similares equivalentes ou superiores aos serviços do objeto desta licitação;

b) O (s) referido (s) Atestado (s) deverá (ão) estar devidamente autenticado (s) e com reconhecimento de firma do (s) responsável (eis) pela emissão do (s) mesmo (s), em cartório competente.

V - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do licitante na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

a.1) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência

a.2) A (s) empresa (s) optante (s) pelo Sistema Simples de Tributação, desde que declarado no credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a.2.1) Comprovante de opção pelo Sistema Nacional obtido através do site da secretaria da Receita Federal do Brasil.

a.2.2) Extrato de declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), obtido através do site da secretaria da Receita Federal do Brasil.

b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

VI – DECLARAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS

a) - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no D. O. U. de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do Artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (Art. 32, § 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93);

e) - Caso o Representante não seja sócio o mesmo deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular acompanhado de documento de identificação com fotografia com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada junto a Prefeitura Municipal de Jati/CE.

f) - Protocolo de recebimento de edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item “5.1. Incisos I e VI” não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

6.0 - O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 - Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 - No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após as 09:00 horas, salvo no caso do **ITEM 9.5** deste edital.

6.5 - Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

6.6.1 - Tratando-se de Proprietário ou Sócio:

6.6.1.1 - Documento de identidade de fé pública com fotografia do (s) Sócio (s).

6.6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e aditivos ou consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.6.1.3 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital

6.6.1.4 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (Art. 32, § 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93).

6.6.1.5 - Protocolo de recebimento de edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.6.2 - Tratando-se de Representante Legal (procuração):

6.6.2.1 - Documento de identidade de fé pública com fotografia do Outorgante e Outorgado;

6.6.2.2 - Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada junto a Prefeitura Municipal de Jati/CE;

6.6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e aditivos ou consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.6.2.4 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital

6.6.2.5 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (Art. 32, § 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93).

6.6.2.6 - Protocolo de recebimento de edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.6.3 - Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.7 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **ITENS 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.8 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **ITEM 6.5** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 - O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do menor preço por item.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 - Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 - A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 - O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 - O Município de Jati/CE se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características do objeto ofertado. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0 - DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Serão abertos os envelopes "**PROPOSTA DE PREÇO**" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do (s) objeto (s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10.00 % (dez por cento) relativamente à de menor valor, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **ITEM 8.2**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2 - O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 - Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 - Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e os valores estimados para a contratação.

8.5 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.6 - Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope Nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1 - Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.8.2 Os licitantes vencedores de cada lote deverão apresentar as propostas ajustadas ao lance, no prazo de 24 horas, encaminhadas para o e-mail: cpljati2011@hotmail.com e posteriormente a via original devidamente assinada, sendo que todos os valores unitários dos itens de um mesmo grupo, deverão possuir o desconto percentual ofertado ao total do Lote, ou seja o desconto deve ser de forma linear, não se admitindo descontos com percentuais diferenciados para itens dentro de um mesmo lote, salvo para cálculo de valores para arredondamento.

8.9 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0 - DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 - Efetuados os procedimentos previstos no **ITEM 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.1 - Na forma do que dispõe o Art. 42 da Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1 - Para efeito do disposto no **ITEM** acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal Nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no ITEM "9.2.1.2" acima.

9.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) Secretário (a) responsável, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – ITEM 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 - O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) do (s) licitante (s) presente (s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos.

9.7 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação do objeto será feita, pela Secretária Municipal de Ação Social, a adjudicação e homologação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretária Municipal de Ação Social, para e subsequente contratação.

9.8 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 - DOS RECURSOS:

10.1 - Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Secretária Municipal de Ação Social ao licitante vencedor.

10.1.3 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 - DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (a) Secretário (a) ordenador (a) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei Federal Nº 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

11.2 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **ITEM 19.2** deste edital.

11.3 - Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretária Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**ITEM 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 - Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 - O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 - O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

12.0 - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

13.0 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal Nº 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14.0 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

15.0 - DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pelo Órgão Responsável de Cada Unidade Orçamentária.

15.1.1 – O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.1.2 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25.00 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

16.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

17.0 - DAS AMOSTRAS/PROSPECTOS E DOCUMENTOS ADICIONAIS

17.1 - Sempre que entender necessário a Secretária poderá solicitar a apresentação de amostra (s) ou prospecto (s) do (s) produto (s) cotado (s), devidamente identificada (s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

18.0 – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

18.1 - O recebimento do objeto será feito pelo setor responsável, pelo seu Recebedor, pela Comissão de Recebimento, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

18.2 - A prova de entrega é a assinatura do (a) responsável pelo recebimento do objeto contratado no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

18.3- A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas no Anexo I deste edital. Caso a mercadoria apresentada esteja em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Observação: A não entrega no dia e horário estipulados pela Contratante, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

18.4 - Prazo máximo de entrega: 03 dias após a formulação do pedido.

18.5 - Os materiais serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo desta Prefeitura, mediante prévia solicitação.

18.6 - Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg, deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência.

18.7. O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

19.0 - DAS PENALIDADES

19.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

19.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Jati/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:**

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

19.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

19.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

19.5 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Jati/CE poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

20.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da (s) Dotação (ões) orçamentária (s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

21.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito à Prefeitura Municipal de Jati/CE - Setor de Licitações, mediante requerimento.

21.1.1 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na Prefeitura Municipal de Jati/CE - Setor de Licitações.

21.2 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

21.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 - A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

21.6 - A Prefeitura Municipal de Jati/CE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

21.8 - A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21.9. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

21.10 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

21.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.12 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Jati/CE.

21.13 - Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.14 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital.

21.15 - As impugnações referidas nos ITENS 3.5 e 3.6 e os recursos mencionados no ITEM 10 deste Edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a Secretaria Solicitante, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

21.16 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 11:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados no endereço abaixo:

Comissão Permanente de Licitação
Rua Carmelita Guimarães, 02, centro - Jati/CE

21.17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, mediante aplicação do “caput” do Art. 54, da Lei Federal Nº 8.666/93

21.18 - Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Proposta de Preços com especificação do objeto;

Anexo III – Modelos de Declarações; e

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

Jati/CE, 03 de Abril de 2017

José Lima da Silva
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas, destinados a população carente deste Município, através do Fundo Municipal de Ação Social;

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA NOTURNA TAMANHO G, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE QUE GARANTA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, PACOTE COM 7 UNIDADES.	PCT	200	22,76	4.552,00
02	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICIA TAMANHO P COM FLOCOS DE GEL, FIOS DE ELASTICO DUPLO FILME PLASTICO, CAMADA INTERNA DE NÃO TERCIDO POLIPROP.	PCT	200	20,46	4.092,00
03	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICIA TAMANHO M COM FLOCOS DE GEL, FIOS DE ELASTICO DUPLO FILME PLASTICO, CAMADA INTERNA DE NÃO TERCIDO POLIPROP.	PCT	880	20,46	18.004,80
04	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICIA TAMANHO G COM FLOCOS DE GEL, FIOS DE ELASTICO DUPLO FILME PLASTICO, CAMADA INTERNA DE NÃO TERCIDO POLIPROP.	PCT	2.000	20,46	40.920,00
05	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICIA TAMANHO GG COM FLOCOS DE GEL, FIOS DE ELASTICO DUPLO FILME PLASTICO, CAMADA INTERNA DE NÃO TERCIDO POLIPROP.	PCT	120	20,46	2.455,20
06	FRALDA DESCARTAVEL INFATIL TAMANHO P COM FLOCOS DE GEL, FIOS DE ELASTICO DUPLO FILME PLASTICO, CAMADA INTERNA DE NÃO TERCIDO POLIPROP.	PCT	150	15,56	2.334,00
07	FRALDA DESCARTAVEL INFATIL TAMANHO M COM FLOCOS DE GEL, FIOS DE ELASTICO DUPLO FILME PLASTICO, CAMADA INTERNA DE NÃO TERCIDO POLIPROP.	PCT	120	15,56	1.867,20
08	FRALDA DESCARTAVEL INFATIL TAMANHO G COM FLOCOS DE GEL, FIOS DE ELASTICO DUPLO FILME PLASTICO, CAMADA INTERNA DE NÃO TERCIDO POLIPROP.	PCT	200	15,56	3.112,00
09	FRALDA DESCARTAVEL INFATIL TAMANHO EG COM FLOCOS DE GEL, FIOS DE ELASTICO DUPLO FILME PLASTICO, CAMADA INTERNA DE NÃO TERCIDO POLIPROP.	PCT	100	15,93	1.593,00
10	FRALDA DESCARTAVEL INFATIL TAMANHO EG NOTURNA COM FLOCOS DE GEL, FIOS DE ELASTICO DUPLO FILME PLASTICO, CAMADA INTERNA DE NÃO TERCIDO POLIPROP.	PCT	160	25,40	4.064,00
11	FRALDA DESCARTAVEL INFATIL TAMANHO SEG COM FLOCOS DE GEL, FIOS DE ELASTICO DUPLO FILME PLASTICO, CAMADA INTERNA DE NÃO TERCIDO POLIPROP.	PCT	280	17,60	4.928,00
VALOR TOTAL					87.922,20

2.0 - REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1 - OS PREÇOS DE REFERÊNCIA ORA APRESENTADOS ESTIMAM-SE EM R\$ 87.922,20 (OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS MIL E VINTE CENTAVOS), COM BASE NAS COLETAS DE PREÇOS REALIZADAS PELA SECRETARIA PARA A DESPESA ORA NECESSÁRIA.

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento das mercadorias abaixo, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 2017.04.03.01**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	...					
VALOR TOTAL						

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (mínimo de 60 dias).

Prazo máximo de entrega: 03 dias após solicitação

Locais de Entrega: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

4

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.1.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jati/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no D. O. U. de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE



III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jati/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto a ser ofertado no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jati/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE



III.IV.) 4º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de **Jati/CE**, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do Art. 32, § 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE



III.V.) 5º MODELO DE PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a **OUTORGANTE**, junto à Prefeitura Municipal de Jati/CE, no processo de pregão promovido através do Edital Nº 2017.04.03.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

OUTORGANTE



III.VI.) 6º MODELO DE PROTOCOLO RECEBIMENTO DO EDITAL:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Recebi o edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.04.03.01** PROCESSO. 2017.04.03.01, PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI/CE. Composto por Edital, **Anexo I** – Termo de Referência, **Anexo II** – Minuta da Proposta de Preços com especificação dos serviços, **Anexo III** – Modelos de Declarações e **Anexo IV** – Minuta do Termo de Contrato, cujo objeto é a aquisição de fraldas geriátricas, destinados a população carente deste Município, através do Fundo Municipal de Ação Social Estou ciente de que o evento realizar-se-á às **09:00 (horário local) do dia 20 de Abril de 2017**, na sala de licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de JATI/CE, localizada na **Rua Carmelita Guimarães, 02, centro.**

CIDADE/ESTADO, ____ de ____ de 2017.

FIRMA: _____

CNPJ/CGF: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ASSINATURA DO

REPRESENTANTE: _____

CARIMBO:



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JATI/CE, ATRAVÉS DO Fundo Municipal de Ação Social, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Jati/CE, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Rua Carmelita Guimarães, 02, centro, Jati/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.413.255/0001-25, através do Fundo Municipal de Ação Social, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **Fabiany Ribeiro de Oliveira Santiago, Secretária Municipal de Ação Social**, portador(a) do CPF nº 790.925.003-72, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro,, Estado do, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº, representada por, CPF/MF Nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial Nº 2017.04.03.01, Processo Nº 2017.04.03.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o Decreto Federal Nº 3.555/2000 a Lei Federal Nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, Decreto Federal Nº 3.555/2000 e Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologado pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Ação Social do Município de Jati/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2 - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de fraldas geriátricas, destinados a população carente deste Município, através do Fundo Municipal de Ação Social, através do Fundo Municipal de Ação Social, conforme anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 2017.04.03.01.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento dos materiais do presente Contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula sexta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxxxxxx,00 (xxxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que devidamente autorizadas pelo (a) Fundo Municipal de Ação Social.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

5.3 - É vedado à **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2017 a partir de sua assinatura.

6.2 - O fornecimento do objeto será realizado pelo fornecedor, conforme solicitado pelo (a) Fundo Municipal de Ação Social.

6.3 - O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 3 (três) dias após a solicitação do município.

CLÁUSULA SETIMA - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

7.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

1101 - 08.244.0040.2.076 elemento de despesa nº 3390.32.00.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - A gestão do termo contratual será realizada pelo (a) Fundo Municipal de Ação Social, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto.

CLÁUSULA NONA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

9.1 - O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

9.2 - A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

10.2 - Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

10.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

10.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

10.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

10.6 - Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 - A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.

11.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

11.4 - Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

11.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6 - Entregar todos os materiais, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes deste contrato, proposta e do Edital de Pregão n.º 2017.04.03.01 e seus anexos;

11.7 - Considerar que as ações de fiscalização da **SECRETARIA** não exoneram a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;

11.8 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO** a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste contrato;

II. 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora.

12.2 - O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

12.3 - As multas deverão ser pagas junto à Unidade da Contabilidade Geral da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em:

- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o **MUNICÍPIO** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação trabalhista e previdenciária;

h) Estatuto da Criança e do Adolescente;

i) E demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jati/CE, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Jati/CE, xx de xxxxxxxx de xxxx.

Fundo Municipal de Ação Social
Fabiany Ribeiro de Oliveira Santiago
Secretária Municipal de Ação Social

(Contratada)
(nome do representante)
(cargo/função)

Testemunhas:

Nome:
CPF:
Endereço:

Nome:
CPF:
Endereço:

[Assinatura]